

nesta cidade e comarca de Martinho Campos, aos 07 de abril de 2026. Eu, _____ Junaia Gonçalves - Gerente de Secretaria, o mandei digitar e subscrevo. A MMa. Juíza: _____ Dra. Rachel Cristina Silva-Viegas.

MATEUS LEME

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MATEUS LEME MG. Ação Penal nº 0049180-95.2017.8.13.0407. Edital de Intimação da Sentença. JUSTIÇA GRATUITA, com o prazo de 90 dias O Dr. Marcos Botega, Juiz de Direito da Primeira Vara desta Comarca de Mateus Leme MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente GILBERTO DA CRUZ ROCHA, brasileiro, natural de Bonfim/MG, nascido em 02/05/1974, filho de Geralda de Amorim Rocha e Lucas Jesus da Rocha, RG nº 5.793.927, residente em lugar incerto e não sabido, para intimá-lo da sentença condenatória, proferida em 22/01/2025, bem como de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, recorrer. E, para conhecimento de todos, será este publicado na Imprensa Oficial e afixado no saguão do Fórum da Comarca. Mateus Leme, aos 07 de abril de 2026. Eu, Jorge Fares de Oliveira, escrivão Judicial, o digitei, subscrevi e o assino. O MM. Juiz de Direito. Dr. Marcos Botega.

COMARCA DE MATEUS LEME/MG 1º Vara Processo nº 5002048-73.2025.8.13.0407 Edital de Citação com o prazo de 20 dias. O Dr. Marcos Botega, Juiz de Direito desta Comarca de Mateus Leme MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, terceiros interessados e especialmente BRUNO ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES, CPF: 122.554.648-08, e CI MG 17.452.503, para citá-lo da ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, processo Nº 5002048-73.2025.8.13.0407, requerida por G.M.D.O.G., CPF: 175.085.556-94, V.H.M.D.O.G., CPF: 154.403.146-79, e E.M.D.O.G. CPF: 175.085.626-31, menores representados por sua genitora FERNANDA MARTINS BATISTA, brasileira, inscrita sob o CPF: 122.892.556-96, CI RG MG 18.692.877 residentes e domiciliados à Rua Capitão Joaquim Pinto Neto, n.º 124, Vale dos Araçás II, Mateus Leme/MG, CEP 35670-00, e para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar apurado em liquidação no valor de R\$2.093,97 (dois mil e noventa e três reais e noventa e sete centavos), ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de decretação de sua PRISÃO CIVIL, penhora e protesto, nos termos do art. 528, do CPC. Além daquelas que porventura vencerem durante o processo de execução. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Mateus Leme, aos 7 de abril de 2026. Eu, Jorge Fares de Oliveira, Escrivão Judicial, o digitei, subscrevi e o assino. O MM. Juiz de Direito, Dr. Marcos Botega. aef.

MATOZINHOS

Processos Eletrônicos (PJe)

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA COMARCA DE MATOZINHOS SECRETARIA DA 1ª VARA EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS - A Dra. Maria Flávia Albergaria Costa, MMª. Juíza de Direito em Substituição nesta Comarca de Matozinhos, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Matozinhos, processam-se os termos e atos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0346910-62.2007-8.13.0411, EXECUTANTE: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, EXECUTADO: METALÚRGICA CASTELLO LTDA ME - CNPJ 71.075.626/0001-05 - CDA 60.6.06.014852-42;

60.2.06.015750-48; 60.6.06.041220-51 e 60.6.06.041219-18 - VALOR TOTAL DA DÍVIDA em 11/06/2025: R\$31.904,60 (Trinta e um mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos), estando o executado atualmente em lugar ignorado. E, tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, sito à Avenida Caio Martins, 1161, Floresta, Matozinhos, CITA o executado acima indicado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. Expedido neste Município de Matozinhos, aos 07 de Abril de 2026. Eu, Hermógenes Pereira Victor, Gerente de Secretaria, o subscrevo por ordem da MMa. Juíza. Drª Maria Flávia Albergaria Costa, JUÍZA DE DIREITO em Substituição:

MERCÊS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MERCÊS MG. JUSTIÇA GRATUITA. Edital de CITAÇÃO. O Exmo. Sr. Dr. Gustavo Vargas de Mendonça, Juiz de Direito da Comarca de Mercês, Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria, os autos do processo nº 5000647-12.2025.8.13.0416, sendo denunciado, ELVIS FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, nascido aos 24/08/1990, filho de Ednalva Santana da Silva e Fábio Francisco da Silva, portador do CPF sob o nº 111.857.546-60, por este meio CITÁ-LO, para no prazo legal, responder à acusação por escrito (artigo 396 do CPP), ficando ciente o acusado que na resposta poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do CPP), estando em lugar incerto e não sabido. E para conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mercês, MG, aos 07 de abril de 2026. Eu, _____, Ana Maria Rodrigues, Gerente de secretaria, digitei. O Dr. Gustavo Vargas de Mendonça, Juiz de Direito, subscreve. _____.

MESQUITA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO com INÍCIO DE CAPTAÇÃO DE LANCES a partir do dia 08/06/2026 às 13:00 horas e se encerrará dia 11/06/2026 às 13:00 horas, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o SEGUNDO LEILÃO, que terá início no dia 11/06/2026 a partir das 13:01 horas e se encerrará no dia 02/07/2026 às 13:00 horas a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no

próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.joserodovalholeiloes.com.br PROCESSO: Autos nº 5000815-45.2024.8.13.0417 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Executante COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORDESTE MINEIRO LTDA. (CNPJ: 02173447000198) e Executado JOSÉ ALAERCIO DOS SANTOS (CPF: 10750269898). DESCRIÇÃO DO BEM: 1/9 (um nove avos) de uma sorte de terras, de cultura e pastos, situado no lugar denominado, Boa Vista no distrito da cidade de Braúnas/MG, com a área total superficial de 128,86,04ha (cento vinte e oito hectares, oitenta e seis ares e quatro centiares), dentro das seguintes divisas: parte da barra do córrego Boa Vista, deste ponto, sobe em reta ao marco de nº 08, cravado no espigão, nas divisas de Joaquim José de Azevedo; continua pelo espigão, do meio, dividindo com Clemente Marques de Azevedo e Sebastião Marques de Jesus, até as divisas antigas de José Maia de Araújo; segue a esquerda, pelo espigão, dividindo com esses confinantes e com os irmãos Pereira, até o marco nº 01; deste desce em reta ao marco nº 02 cravado a margem do córrego Candinho, atravessando esse curso d'água, sobe em reta ao marco nº 03, cravado no ponto do espigão, ainda dividindo com os irmãos Pereira; continua pelo espigão até encontrar o espigão de divisas de Clemente Arcanjo Martins; desce a esquerda por esse espigão e pelo valo até o córrego Candinhos; segue em reta ao marco nº 09, cravado a beira da cerca, e da estrada; deste ponto segue a direita pela cerca e pela estrada, até o marco nº 10, daqui desce em reta, dividindo com Clemente Arcanjo ao marco 11, cravado a margem do córrego Candinhos; deste ponto sobe dividindo com Maria Domingos de Jesus ao marco nº 12 cravado pouco acima da pedra da grotá; daqui segue a direita, em reta ao marco 13, cravado na outra grotá; deste ponto sobe dividindo com Clemente Arcanjo Martins, ao rumo de 84°15'NO em reta ao marco 16, cravado no espigão de antigas divisas da fazenda; deste ponto segue a esquerda pelo espigão referido, até a interseção das linhas dos marcos 17 e 18; desce por essa linha, dividindo com Teodolino Higo Procópio, até o marco 17, passado em reta pelo marco 18; e deste ponto desce pelo córrego Candinhos, ao ponto inicial. Imóvel matriculado sob o nº 19.691 no Cartório de Registro de Imóveis de Mesquita/MG. (RE)AVALIAÇÃO (1/9): R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 10 de dezembro de 2025. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 61.592,20 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos), em 16 de abril de 2025. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima. DEPOSITÁRIO: JOSE ALAERCIO DOS SANTOS. ÔNUS: Consta usufruto vitalício em favor de João Azevedo dos Santos e Concita Marques do Nascimento; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro. BAIXA

PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. **HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). **MEACÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. **IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.joserodovalholeiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora

nomeado, **JOSÉ ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR, JUCEMG** sob nº. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devida ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.joserodovalholeiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação

em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. **PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. **VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@joserodovalholeiloes.com.br. **PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.joserodovalholeiloes.com.br, e também em publicações e consultas de editais de leilão **PUBLICJUD**, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. **OBSERVAÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o

qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado JOSE ALAERCIO DOS SANTOS e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Mesquita/MG, 01 de abril de 2026.

MONTE CARMELO

Processos Eletrônicos (PJe)

~~2ª VARA~~ ~~ç~~ ~~COMARCA MONTE CARMELO~~ ~~EDITAL DE INTIMAÇÃO~~ ~~ç~~ ~~ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA~~ ~~PRAZO DE 60 DIAS~~. A Dra. ANA BEATRIZ CRUZ DE OLIVEIRA, MMa. Juíza de Direito desta 2ª Vara, Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos de MEDIDA PROTETIVA autos 5006948-27.2025.8.13.0431 tendo por requerida LEIDIANE APARECIDA OLIVEIRA, e como requerentes ELIZABETH PIRES e MANUELLA ESTFER MOREIRA CARLOTA, brasileira, filha de Daniela Moreira Ramos e Adimilson Cesar Carlota, nascida em 11/12/2003, inscrita no CPF nº 136.699.916-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para INTIMÁ-LA a tomar conhecimento que foram indeferidas as medidas protetivas requeridas, decisão proferida em 11/12/2025. E para conhecimento de todos os interessados, especialmente da requerente MANUELLA ESTFER MOREIRA CARLOTA, mandou expedir-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Monte Carmelo-MG, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2026. Eu, Maria Tereza Veloso, Oficial Judiciário, o digitei. Eu, Rosângela Malaman Mafra, Escrivã Judicial o subscrevo.

MONTES CLAROS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCESSO Nº: 5000079-81.2021.8.13.0433 CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) PNEU MÁXIMO MOC LTDA CPF: 00.373.342/0001-57

MARCOS ALVES DOS SANTOS 04741568695 CPF: 17.891.687/0001-03 COMARCA DE MONTES CLAROS SECRETARIA DO JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUSENTE. O Exmo. Sr. Dr. FAUSTO GERALDO FERREIRA FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. PELO presente edital, expedido com o prazo de trinta (30) dias, contados de sua primeira publicação, nos autos do processo nº 5000079-81.2021.8.13.0433, ajuizado por PNEU MÁXIMO MOC LTDA, em fase de cumprimento de sentença, INTIMA MARCOS ALVES DOS SANTOS 04741568695, CNPJ 17.891.687/0001-03, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de QUINZE (15) DIAS, após o decurso do prazo deste edital, pagar o valor de R\$3.211,60 (três mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos), na forma do art. 513, §2º do Código de Processo Civil. A parte devedora fica advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do Código de Processo Civil, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento). Fica o executado ciente de que se não houver manifestação nos prazos acima indicados, ser-lhe-á nomeado curador especial, conforme previsto no art. 257 do Código de Processo Civil. Para conhecimento do (a) intimando (a), expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Montes Claros, data da assinatura eletrônica: Vanessa Passos de Souza, Oficial Judiciário, o digitei. FAUSTO GERALDO FERREIRA FILHO Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO Nº: 5022543-02.2021.8.13.0433 CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. CPF: 55.942.312/0001-06 EXPEDITO PEREIRA SOARES CPF: 213.876.211-49 JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ç COMARCA DE MONTES CLAROS/MG ç SEGUNDA VARA CÍVEL ç EDITAL DE CITAÇÃO ç O Exmo. Sr. Dr. Fausto Geraldo Ferreira Filho, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. PELO presente edital, expedido com o prazo de trinta (30) dias, contados de sua primeira publicação, CITA EXPEDITO PEREIRA SOARES, CPF 213.876.211-49, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da quantia executada de R\$25.600,46 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), com todos os acréscimos legais, ou para, querendo, opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo deste edital, tudo nos autos da EXECUÇÃO, processo 5022543-02.2021.8.13.0433, que lhe move Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda, por meio de seu procurador, o Dr. Pedro Roberto Romão, OAB/SP 209.551, que tramita por este Juízo e Secretaria da Segunda Vara Cível desta Comarca de Montes Claros/MG, no Fórum Gonçalves Chaves, sito na Praça Doutor Lourenço Pimenta de Figueiredo, nº 0, Bairro Ibituruna, com horário de atendimento das 12:00 às 18:00 horas. Não sendo efetuado o pagamento do valor executado no prazo legal, fica o executado advertido de que lhe serão arrestados tantos bens quantos bastem para assegurar o débito e que o arresto será transformado em penhora. ADVERTÊNCIA: Caso o executado não se manifeste no prazo legal, ser-lhe-á nomeado curador

especial, conforme art. 257 do Código de Processo Civil. Para conhecimento do(a) (s) citando (a) (s), expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Montes Claros, data da assinatura eletrônica: Vanessa Passos de Souza, Oficial Judiciário, o digitei. FAUSTO GERALDO FERREIRA FILHO Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCESSO Nº: 5024093-61.2023.8.13.0433 CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO NORTE DE MINAS LTDA - SICOOB CREDINOR CPF: 21.866.694/0001-14 PET SHOP OLIVEIRA ALVES LTDA CPF: 34.413.309/0001-25 COMARCA DE MONTES CLAROS - SECRETARIA DO JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUSENTE. O Exmo. Sr. Dr. FAUSTO GERALDO FERREIRA FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. PELO presente edital, expedido com o prazo de trinta (30) dias, contados de sua primeira publicação, nos autos do processo nº 5024093-61.2023.8.13.0433, ajuizado por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DE MINAS LTDA ç SICOOB CREDINOR, em fase de cumprimento de sentença, INTIMA PET SHOP OLIVEIRA ALVES LTDA, CNPJ 34.413.309/0001-25, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de QUINZE (15) DIAS, após o decurso do prazo deste edital, pagar o valor de R\$86.127,37 (oitenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), na forma do art. 513, §2º do Código de Processo Civil. A parte devedora fica advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do Código de Processo Civil, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento). Fica o executado ciente de que se não houver manifestação nos prazos acima indicados, ser-lhe-á nomeado curador especial, conforme previsto no art. 257 do Código de Processo Civil. Para conhecimento do (a) intimando (a), expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Montes Claros, data da assinatura eletrônica: Vanessa Passos de Souza, Oficial Judiciário, o digitei. FAUSTO GERALDO FERREIRA FILHO Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO Nº: 5021491-29.2025.8.13.0433 CLASSE: [CÍVEL] USUCAPÃO (49) JOAO NICOMEDES MEDEIROS SILVA CPF: 061.904.606-66 e outros JOÃO BRANDÃO DE OLIVEIRA CPF: não informado COMARCA DE MONTES CLAROS/MG ç SECRETARIA DO JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL ç EDITAL DE CITAÇÃO DE AUSENTE ç O Exmo. Sr. Dr. Fausto Geraldo Ferreira Filho, MM. Juiz de Direito Titular da Segunda Vara Cível da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Pelo presente edital, expedido com o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua primeira publicação, CITA-SE a todos os eventuais interessados que se encontram em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo deste edital, sob pena de revelia, contestar (em) a AÇÃO DE USUCAPÃO ajuizada por JOÃO NICOMEDES MEDEIROS SILVA E IVANETE FERREIRA MARTINS MEDEIROS, por meio de seu advogado, Dr. Antônio Cordeiro de Faria Júnior, OAB/MG 138.496, em desfavor de João Brandão de Oliveira,